



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 01/2024**

**SEI N. 0005369-14.2024.6.17.8000**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N. 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E A CASA VOVÓ BIBIA DE APOIO A FAMÍLIA - CVB, NA FORMA ABAIXO:**

**AUTORIZANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n. 521.240.454-15, portador da Carteira de Identidade n. 3192659 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XIII, da PORTARIA n. 38/2024 TRE-PE/PRES, de 30/01/2024, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n. 25, de 07/02/2024, p. 3-7.

**AUTORIZATÁRIA:** **CASA VOVÓ BIBIA DE APOIO A FAMÍLIA - CVB**, inscrita no CNPJ sob o n. 06950200/0001-91, com sede na Rua Frei Teófilo Virgoleta, n.º 134, Cordeiro, Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor-geral, Severino José de Araújo Brito, portador da Carteira de Identidade n. 593.134 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 042.706.144-04, nos termos da Ata da Assembléia Geral Ordinária, registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife sob o n. 977026 (doc. SEI n 2489235).

Resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, com fundamento no art. 2º, II, no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7.º da Resolução – TRE/PE n. 344, de 08/04/2019, bem como o Parecer n. 235/2024 (doc. SEI n. 2501988), da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASJUR, com autorização do Desembargador Presidente, exarada em 06/05/2024 (doc. SEI n. 2541679), e de acordo com as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Autorização de Uso de Bem Público, a título gratuito, de área no hall da sede da **AUTORIZANTE**, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 1160, Derby, Recife/PE, para realização de um bazar solidário para comemoração do mês das mães.

**Parágrafo primeiro** – A área objeto do presente Termo é destinada exclusivamente ao funcionamento do bazar solidário, para comercialização de artesanatos, cuja renda obtida será revertida em prol dos projetos sociais da **AUTORIZATÁRIA**.

**Parágrafo segundo** – O período da exposição será de 09/05/2024 a 10/05/2024, com a montagem no dia 08/05/2024 e a desmontagem no dia 10/05/2024, ambas no período da tarde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo será de 08/05/2024 a 10/05/2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA**

Constituem obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- I) utilizar o espaço cedido apenas na forma prevista no Parágrafo primeiro da Cláusula Primeira deste Termo;
- II) zelar e promover a conservação do espaço dado nesta Autorização;
- III) responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de atos praticados por associados, empregados ou quaisquer pessoas que atuem em nome da **AUTORIZATÁRIA**.

Parágrafo único – A **AUTORIZATÁRIA** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Autorização.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

Constituem obrigações da **AUTORIZANTE**:

- I) permitir a instalação de mesas padronizadas para exposição do artesanato no espaço físico autorizado;
- II) permitir o uso do espaço físico para exposição de objetos de arte da **AUTORIZATÁRIA**;
- III) permitir, à **AUTORIZATÁRIA** e sua equipe, acesso às suas dependências na vigência deste Termo, desde que devidamente identificados.
- IV) publicar o extrato do Termo de Autorização de Uso no Diário de Justiça Eletrônico-DJE do TRE/PE.

Parágrafo único – A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio de objetos, expostos pela **AUTORIZATÁRIA** durante a vigência do presente termo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO**

O presente Termo não acarretará quaisquer ônus ou encargos para as partes e poderá ser revogado, a qualquer tempo, a critério da Administração, sem gerar direito à indenização.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não implica na transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **AUTORIZANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **AUTORIZATÁRIA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Termo de Autorização, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo – A **AUTORIZATÁRIA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **AUTORIZANTE**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **AUTORIZANTE**, que terá o direito de rescindir o Termo de Autorização sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - A **AUTORIZATÁRIA** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **AUTORIZANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Termo de Autorização, em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **AUTORIZATÁRIA** fica ciente do acesso e da divulgação pela **AUTORIZANTE** dos dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **AUTORIZATÁRIA** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Termo de Autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo eletronicamente.

**AUTORIZANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**Orson Santiago**

**Diretor-geral**

**AUTORIZATÁRIO: CASA VOVÓ BIBIA DE APOIO A FAMÍLIA - CVB**

**Severino José de Araújo Brito**

**Diretor-geral**



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 07/05/2024, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Severino José de Araújo Brito CPF 024.706.144-04 Casa Vovó Bibia de Apoio A Família - CVB, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2553140** e o código CRC **04254E94**.

0005369-14.2024.6.17.8000

2553140v2

Período: 01/05/2024 a 02/05/2024

Autorizado em 03/05/2024

## EXTRATOS

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso de Bem Público n. 01/2024. SEI n. 0005369-14.2024.6.17.8000. AUTORIZANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE. AUTORIZATÁRIA: CASA VOVÓ BIBIA DE APOIO A FAMÍLIA - CVB. CNPJ: 06950200/0001-91. OBJETO: a Autorização de Uso de Bem Público, a título gratuito, da área no hall da sede da AUTORIZANTE, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 1160, Derby, Recife/PE, para realização de um bazar solidário para comemoração do mês das mães. FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, II, e no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7.º da Resolução - TRE/PE n. 344, de 08/04/2019. VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 10/05/2024. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Autorizante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pela Autorizatória, Severino José de Araújo Brito, Diretor Geral.

Publique-se,

Orson Santiago Lemos

Diretor Geral

08/05/2024

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### INTIMAÇÕES

#### RECURSO CRIMINAL ELEITORAL(14209) Nº 000021-39.2019.6.17.0030

PROCESSO : 000021-39.2019.6.17.0030 RECURSO CRIMINAL ELEITORAL (Gravatá - PE)

**RELATOR** : Gabinete Juiz de Direito 1

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : JOSE MARIVAN BARBOSA DE MELO

ADVOGADO : AMANDA FERREIRA DA SILVA (41934/PE)

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

GABINETE DA DESEMBARGADORA KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL (14209) - 000021-39.2019.6.17.0030 - Gravatá - PERNAMBUCO

RECORRENTE: JOSE MARIVAN BARBOSA DE MELO

Advogado do(a) RECORRENTE: AMANDA FERREIRA DA SILVA - PE41934

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: Desembargador KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

EMENTA

RECURSO ELEITORAL CRIMINAL. CRIMES DE DESOBEDIÊNCIA E INJÚRIA. ARTIGOS 347 E 326 DO CÓDIGO PENAL. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA RETROATIVA EM FAVOR DO CONDENADO. RECURSO PREJUDICADO.